



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

**DECRETO .....Nº1.374/2021.**

**“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO MEDIDAS DE QUARENTENA E MEDIDAS TRANSITÓRIAS DE CARÁTER EXCEPCIONAL DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte **DECRETO**: -

**CONSIDERANDO** os termos da RESOLUÇÃO SS - 28, de 17 de março de 2020, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, que estabeleceu as diretrizes e orientações de funcionamento dos serviços de saúde no âmbito estadual para enfrentamento da pandemia do COVID-19 (doença causada pelo NOVO CORONAVIRUS);

**CONSIDERANDO** que o Prefeito Municipal sopesa o fato de que a medida de quarenta horizontal (total) pode levar à falência da economia local, preocupação essa a mesma externada por outros Chefes de Poder Executivo em nível Municipal, Estadual e Federal;

**CONSIDERANDO** que o Município de Campos Novos Paulista decretou a situação de emergência em saúde pública por meio dos Decretos: 1254/2020, 1255/2020, 1262/2020, 1270/2020, 1279/2020, 1338/2021, 1339/2021, 1341/2021, 1348/2021, 1349/2021, 1352/2021, 1355/2021, 1362/2021, 1365/2021, 1367/2021 e 1369/2021;

**CONSIDERANDO** em especial, as disposições contidas no Decreto Estadual 64.879/2020 do Governo do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Decreto Estadual 65.839/2021 do Governo do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** que os índices de contaminação pelo Covid-19 ainda não podem ser considerados estáveis, o que torna necessário, portanto, a continuidade de cuidados especiais para evitar maior incidência de contaminação pelo Covid-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública.



**DECRETA**

## **Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista**

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

**ARTIGO 1º** - Em complementação ao enfrentamento da situação de **ESTADO DE EMERGÊNCIA** declarada e às medidas já adotadas pelo município na Estância Climática no Município de Campos Novos Paulista até o momento, fica estendida até **15 de julho de 2021**, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) que deverão orientar os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, quanto às diretrizes de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes da referida pandemia.

§ 01º - Fica determinado o expediente interno da Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, com jornada normal, em todos os setores ou departamentos.

§ 02º - Fica determinado o retorno de atividades esportivas coletivas no campo e quadra, no Complexo Esportivo Municipal Edgard Bonini, com horário marcado, sem plateia, com restrições, uso de máscara e todo o protocolo de higienização e prevenção ao COVID-19, conforme Plano São Paulo, Ministério da Saúde e OMS.

§ 03º - A situação de emergência perdurará até que sejam estabelecidas novas diretrizes pelo Ministério da Saúde e Plano São Paulo de combate ao COVID.

**ARTIGO 2º** - Ficam os órgãos e autoridades municipais autorizados e obrigados a dar cumprimento a todas as disposições deste Decreto e demais legislações correlatas à pandemia do Coronavírus (COVID-19), dissuadindo imediatamente qualquer descumprimento, inclusive mediante emissão de atos necessários, enquanto perdurar a vigência deste Decreto.

**ARTIGO 3º** - Observados os termos e condições estabelecidos no decreto nº 1362, de 10 de maio de 2021.

**ARTIGO 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando suspensas as disposições em contrário durante a sua vigência.

Prefeitura do Município da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 01 de julho de 2021.

**Flávio Fermino Euflauzino**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por afixação, na forma do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra

**Alfredo Benedito de Moraes**  
RG 7.969.481-01  
Controle Interno